



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Amontada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Paulo Berg Melgaço, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Amontada na data consagrada às comemorações do dia 07 de setembro, feriado nacional dedicado a Independência do Brasil; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 35.666, de 05 de setembro de 2023, que “Decreta ponto facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Amontada.

Parágrafo único. O funcionamento do Setor de Licitação será igualmente suspenso, cabendo à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, o reagendamento de eventuais certames previstos para a data prevista pelo no art. 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 06 de setembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Paulo Berg Melgaço".

Paulo Berg Melgaço

- Presidente do Poder Legislativo -

An official circular seal of the Câmara Municipal de Amontada. It contains the text "CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA" around the perimeter, and in the center, there is a small emblem or logo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2023, o **Decreto Legislativo nº 019/2023**, que "Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Amontada".

Câmara Municipal de Amontada, aos 06 de setembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Paulo Berg Melgaço".
Paulo Berg Melgaço
- Presidente do Poder Legislativo -